

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
ALGARVE, I.P.



Ficha técnica

Título

Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Edição

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telef.: 289 895 200

<http://www.ccdr-alg.pt>



ÍNDICE

	Pág.
I – INTRODUÇÃO	4
II – ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL	
Enquadramento	4
Missão.....	5
Atribuições.....	5
Estrutura Organizacional.....	6
Estrutura Orgânica da CCDR Algarve.....	7
Diplomas Orgânicos	8
Estruturas de Missão.....	8
Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas.....	9
III – MONITORIZAÇÃO	
1. Metodologia de Avaliação da Execução.....	10
2. Monitorização Anual do PPRCIC.....	11
2.1 Situação Inicial.....	11
2.2 Resultados da Avaliação da Execução.....	14
2.3 Conflito de Interesses.....	17
IV - RECOMENDAÇÕES	18
V – CONCLUSÃO	19

1 - INTRODUÇÃO

Na sequência das várias Recomendações do CPC¹, e mais recentemente, da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024², do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), é determinado que todos os serviços da administração pública elaborem e implementem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, tendo como objetivo a identificação de situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e a adoção de medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou que minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

O Relatório de Monitorização tem como desígnio a apresentação da análise efetuada do grau de implementação das medidas e mecanismos adotados na mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas por cada uma das unidades orgânicas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, definidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Assim, e tendo por base o PPRCIC, importa, nos termos legais, não só proceder à aferição do grau de implementação das medidas preventivas nele propostas, bem como, à identificação de novas situações potenciadoras de risco e as correspondentes medidas de mitigação que passarão a integrar o PPRCIC cuja monitorização de execução é objeto do presente relatório.

II – ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

Enquadramento

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), sediada na Praça da Liberdade, 2, em Faro, é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, sob a direção da Ministra da Coesão Territorial, em coordenação com a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, nas matérias relativas às autarquias locais, e com o Ministro do Ambiente e da Ação Climática, em matérias de ambiente e ordenamento do território.

¹ Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 – Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
Recomendação do CPC, de 7 de abril de 2010 – Publicidade dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015 – Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
Recomendação do CPC, de 2 de outubro de 2019 – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública;
Recomendação do CPC, de 8 de janeiro de 2020 – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público;

² Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, de 6 de abril – Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024

Missão

A CCDR Algarve tem por missão, na sua área geográfica, “assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, bem como executar as políticas de ambiente, de ordenamento do território e cidades, e apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações na região do Algarve” e ainda “executar a política de incentivos à comunicação social”.

Atribuições

Destarte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, a CCDR Algarve prossegue as seguintes atribuições:

- Contribuir para a definição das bases gerais da política de desenvolvimento regional no âmbito da política de desenvolvimento económico e social do País;
- Executar, avaliar e fiscalizar, ao nível regional, as políticas de ambiente e de ordenamento do território;
- Garantir a elaboração, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;
- Coordenar os serviços desconcentrados de âmbito regional;
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades de gestão, no âmbito da política de coesão e de outras políticas da União Europeia;
- Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça;
- Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações, em articulação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais.

Estrutura Organizacional a 31 de dezembro de 2022

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua atual redação, a CCDR Algarve é constituída pelos seguintes órgãos:

Presidente

José Apolinário Nunes Portada

Vice-Presidentes

José António Faísca Duarte Pacheco

Elsa Maria Simas Cordeiro

Fiscal Único

Rui Brito Serra Geraldes

Conselho de Coordenação Intersectorial

Presidido pelo Presidente da CCDR Algarve, é composto pelos dirigentes máximos dos serviços locais desconcentrados da Administração Central do Estado e dos serviços periféricos da Administração Direta e Indireta do Estado e pelo presidente da Comunidade Intermunicipal do Algarve.

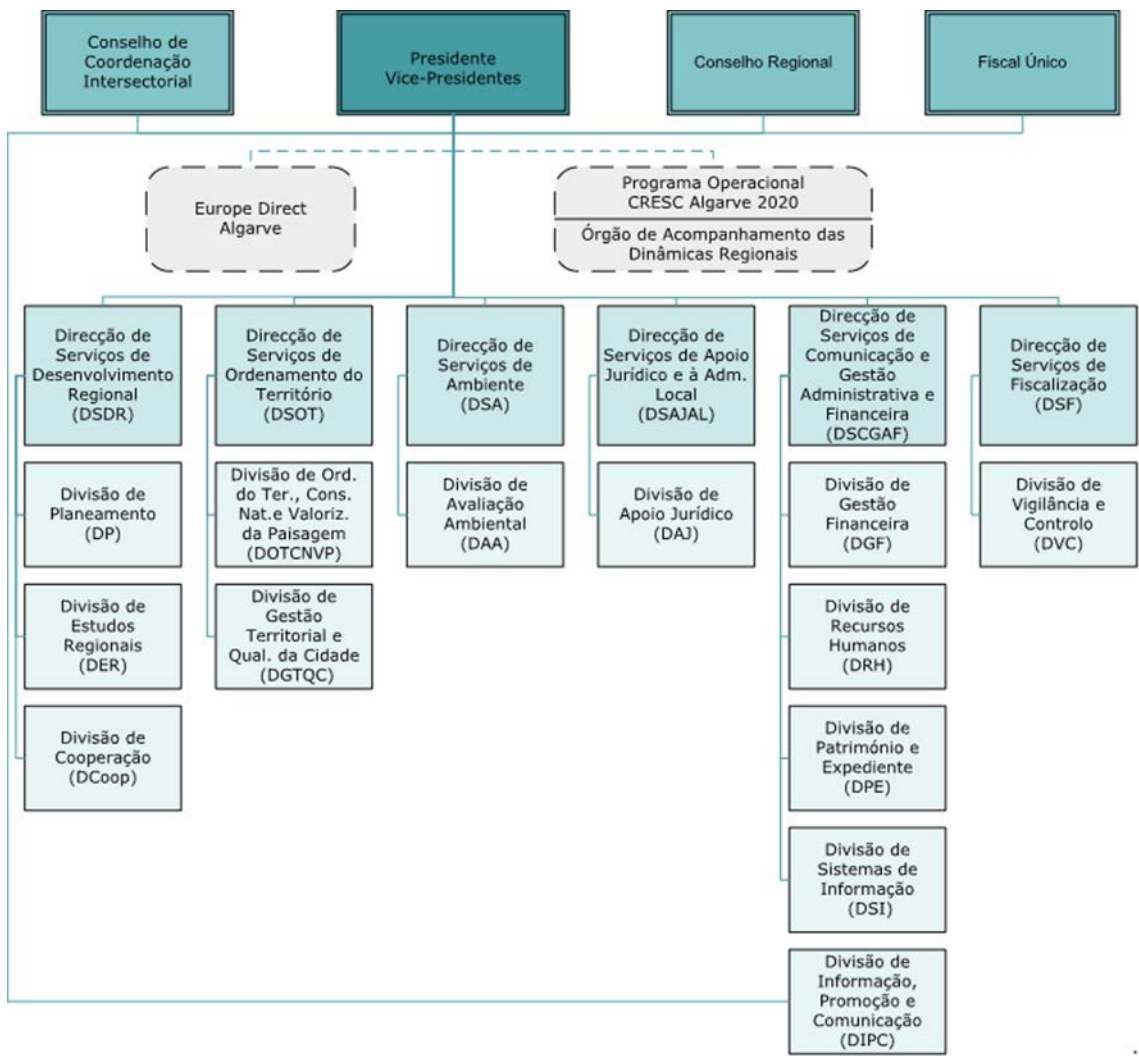
Os membros do Conselho de Coordenação Intersectorial são designados, sob proposta dos respetivos membros do Governo, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional, do ambiente e do ordenamento do território.

Conselho Regional

Composto pelas entidades enumeradas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual.

A designação dos membros do Conselho Regional é efetuada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional, do ambiente e do ordenamento do território.

Estrutura Orgânica da CCDR Algarve



Diplomas Orgânicos

Decreto-Lei nº 228/2012 de 25 de outubro, na sua redação atual, que aprova a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)

Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, que aprova a Estrutura Nuclear das CDDR

Despacho n.º 10934/2018, de 27 de dezembro de 2017 (publicado em Diário da República a 23 de novembro de 2018) – Organização da estrutura interna do serviço, designadamente, através da criação, modificação ou extinção de unidades flexíveis

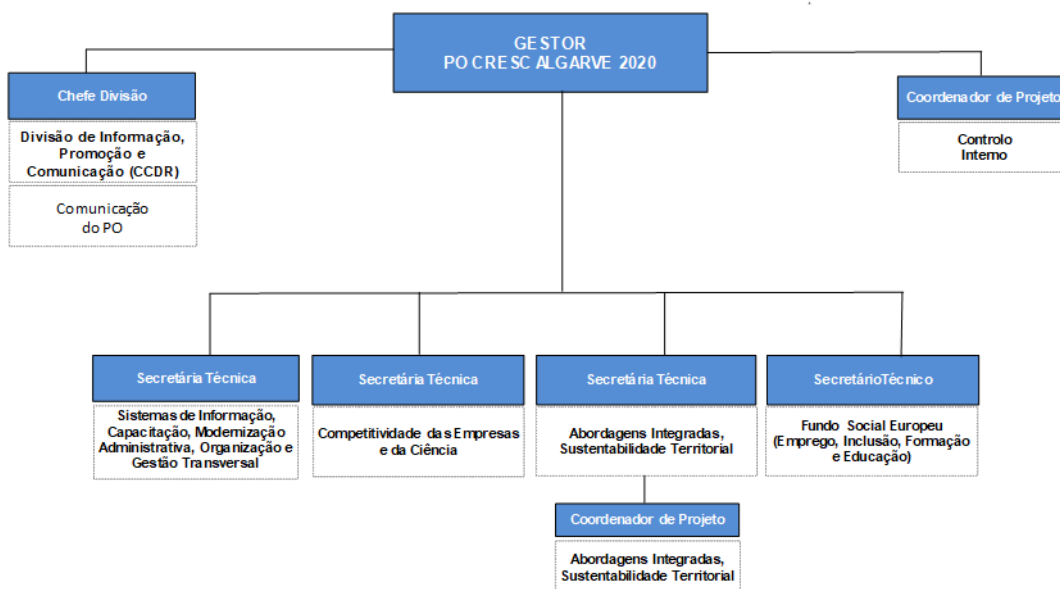
Estruturas de Missão

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, na sua versão atual, e na Resolução do Conselho de Ministros nº 73-B, de 16 de dezembro de 2014, a CCDR Algarve assegura o apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Algarve (POR Algarve 2020), cuja missão consiste na gestão dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Garante igualmente o apoio logístico e administrativo ao Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Algarve (OADR). Ainda no âmbito da gestão dos FEEI, a CCDR Algarve integra a Unidade de Coordenação Regional da Área de Cooperação 5 do Programa INTERREG VA Espanha-Portugal.

Estruturas de Missão

POR Algarve 2020 (2014-2020)

Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais



O Gestor do Programa é por inerência de cargo o Presidente da CCDR

Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas

As competências das unidades orgânicas e flexíveis foram fixadas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, e pelo Despacho n.º 10934/2018, de 27 de novembro de 2017.

Nos termos deste Despacho foram criadas as divisões que estão na dependência das várias direções de serviços determinadas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril.

III – MONITORIZAÇÃO

1. Metodologia de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi efetuada em articulação com os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR Algarve e POR Algarve 2020, responsáveis pela execução efetiva do Plano, designadamente, das atividades, dos riscos associados e das medidas preventivas propostas.

Para o relatório de monitorização foi solicitado a todas as unidades orgânicas da CCDR Algarve, o preenchimento da tabela *infra*, relativamente a cada uma das atividades identificadas no PPRCIC e respetivas medidas preventivas/mecanismos de controlo dos potenciais riscos, um ponto de situação sobre a sua implementação, a análise da robustez das medidas de prevenção em vigor e, complementarmente, a proposta de alterações ou novas medidas cuja implementação se justifique.

Tabela – Monitorização e tratamento de riscos

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE					
Atividade	Risco	Medidas de Prevenção	Medidas implementadas	Medidas não implementadas	Grau de implementação 1 – 1% a 25% 2 – 26% a 50% 3 – 51% a 75% 4 – 76% a 99% 5 – 100%
			Resultados obtidos	Justificação da não implementação	

De acordo com o Plano, e no que diz respeito à verificação do grau de execução, o presente relatório tomou por base a definição de três níveis de implementação das medidas:

- “Implementada” – significa que a medida foi executada na totalidade;
- “Em curso” – significa que a medida foi executada apenas parcialmente ou não terá sido aplicada na totalidade dos casos;
- “Por iniciar” – significa que a medida não foi iniciada.

2. Monitorização Anual do PPRCIC

2.1 Situação Inicial

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência (impacto)”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte:

		Probabilidade de Ocorrência			Grau de Risco
		Elevada (3)	Moderada (2)	Fraca (1)	
Gravidade de Consequência	Elevada (3)	3	3	2	
	Moderada (2)	3	2	1	
	Fraca (1)	2	1	1	

Tendo por base a referida matriz de risco, as unidades orgânicas identificaram os riscos associados às atividades desenvolvidas e as respetivas medidas de prevenção adotadas, conforme se apresenta de uma forma agregada e sintetizada no quadro seguinte:

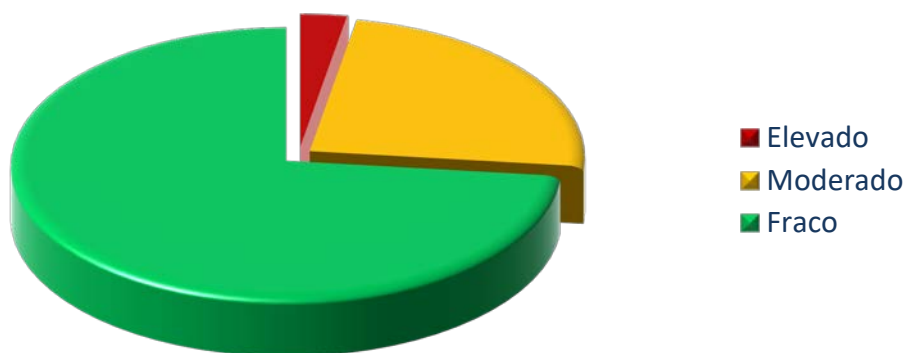
Unidades orgânicas / Divisões	Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	POR Algarve	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total
Nº atividades/Processos	1	3	4	2	3	3	13	2	1	6	3	41
Riscos	3	4	5	5	5	3	18	7	1	16	4	71
Qualificação dos riscos	Elevado						1	1				2
	Moderado	1	1	1	2	2	5	5				17
	Fraca	2	3	4	3	3	12	1	1	16	4	52
Nº medidas propostas	4	5	11	4	10	4	22	16	1	53	4	134
Estado das medidas propostas	Implementada	4	4	8	1	9	15	10		31	4	90
	Em curso		1	3	3	1	7	2	1	22		40
	por iniciar							4				4

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

Numa avaliação global, foram identificados e tipificados para 2021, 71 potenciais riscos, 41 atividades e/ou processos) e definidas 134 medidas preventivas.

Relativamente à tipologia dos riscos associados às suas atividades, foram classificados, 2 de risco elevado, 17 de risco moderado e 52 de risco fraco, sendo este último o grau de risco predominante das atividades desenvolvidas.

Tipologia dos Riscos



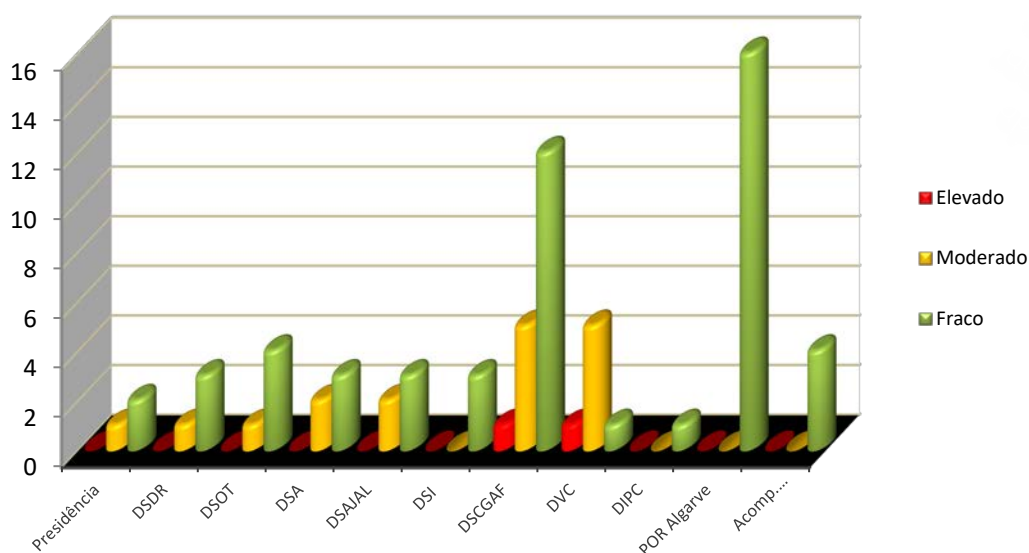
Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

A distribuição da tipologia dos riscos por unidade orgânica permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional.

As áreas de atividade que apresentam uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado estão associadas aos seguintes processos:

- Dinamização, participação, colaboração e apoio em ações de fiscalização nas áreas do ambiente e ordenamento;

Tipologia dos riscos por Unidade Orgânica



Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

De referir que, da totalidade das medidas de mitigação apresentadas, 67% encontram-se implementadas na sua plenitude, 30% em curso e 3% por iniciar, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Unidades orgânicas /Divisões	Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	POR Algarve	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total	
Nº medidas propostas	4	5	11	4	10	4	22	16	1	53	4	134	
Estado das medidas propostas	Implementada	4	4	8	1	9	15	10	0	31	4	90	
	Impl/Total	100%	80%	73%	25%	90%	100%	68%	63%	0%	58%	100%	67%
	Em curso	0	1	3	3	1	0	7	2	1	22	0	40
	Em curso/Total	0%	20%	27%	75%	10%	0%	32%	13%	100%	42%	0%	30%
	Por iniciar	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
Por iniciar/Total	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	25%	0%	0%	0%	3%	

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

2.2 Resultados da Avaliação da Execução

Tendo por base a informação reportada pelas diversas unidades orgânicas, e na aferição do grau de implementação das medidas preventivas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) de cada Unidade Orgânica, constata-se que a maioria das medidas preventivas de mitigação dos riscos encontram-se implementadas ou em fase de implementação e 3% referem-se a procedimentos que não foram iniciados ao longo do ano de 2022, conforme se apresenta no quadro *infra*:

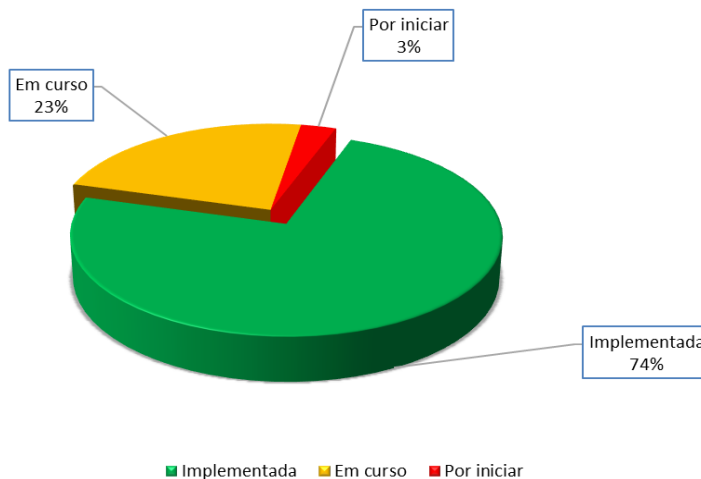
Unidades orgânicas /Divisões	Presidência	DSDR	DSOT	DSA	DSAJAL	DSI	DSCGAF	DVC	DIPC	P O	Acomp. Dinâmicas Regionais	Total	
Nº atividades/Processos	1	3	4	2	3	3	13	2	1	6	3	41	
Riscos	3	4	5	5	5	3	18	7	1	16	4	71	
Qualificação dos riscos	Elevado						1	1				2	
	Moderado	1	1	1	2	2	5	5				17	
	Fraco	2	3	4	3	3	12	1	1	16	4	52	
Nº medidas propostas	4	5	11	4	10	4	22	16	1	53	4	134	
Estado das medidas propostas	1 – 1% a 25%							2		3		5	
	2 – 26% a 50%		1			1		1		3		6	
	3 – 51% a 75%			1	1	1	3			5		11	
	4 – 76% a 99%			1			4			4		9	
	5 - 100%	4	4	9	3	8	4	15	9	1	38	4	99
	Por iniciar								4				4

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

De salientar que, das 134 medidas preventivas preconizadas, foram implementadas 99, resultando numa taxa de execução de 74%, obtendo-se assim um ligeiro acréscimo de 7% face aos valores referidos na situação inicial.

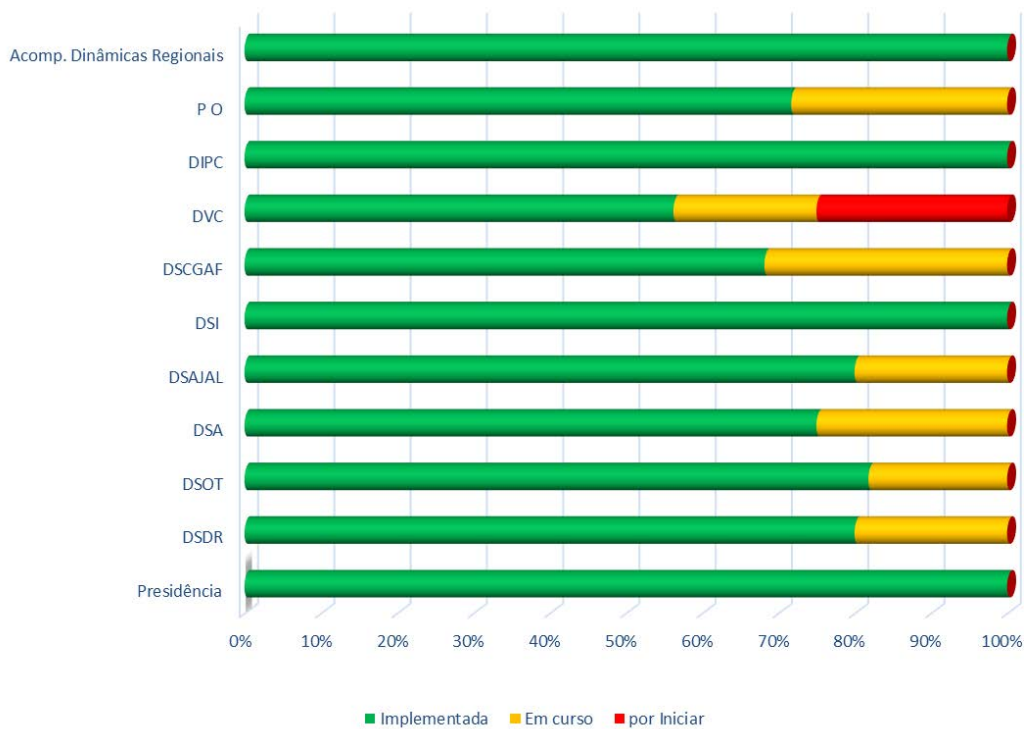
Relativamente às medidas que não foram ainda possíveis de implementar (por iniciar), poder-se-á concluir que não houve alterações face ao PPRCIC inicial, sendo elas identificadas pela Divisão de Vigilância e Controlo. Refira-se que todas as medidas que se encontram no estado “por iniciar” estão dependentes da entrada de novos trabalhadores para a referida Unidade Orgânica. A insuficiência de recursos humanos afetos às suas atividades, impossibilitaram a adoção das medidas preconizadas, designadamente, as relacionadas com a rotatividade de trabalhadores na composição da equipa nas ações de fiscalização, que, à semelhança de anos anteriores, integra apenas um trabalhador, o chefe de divisão.

Execução das Medidas Preventivas



Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

Execução das Medidas Preventivas por UO



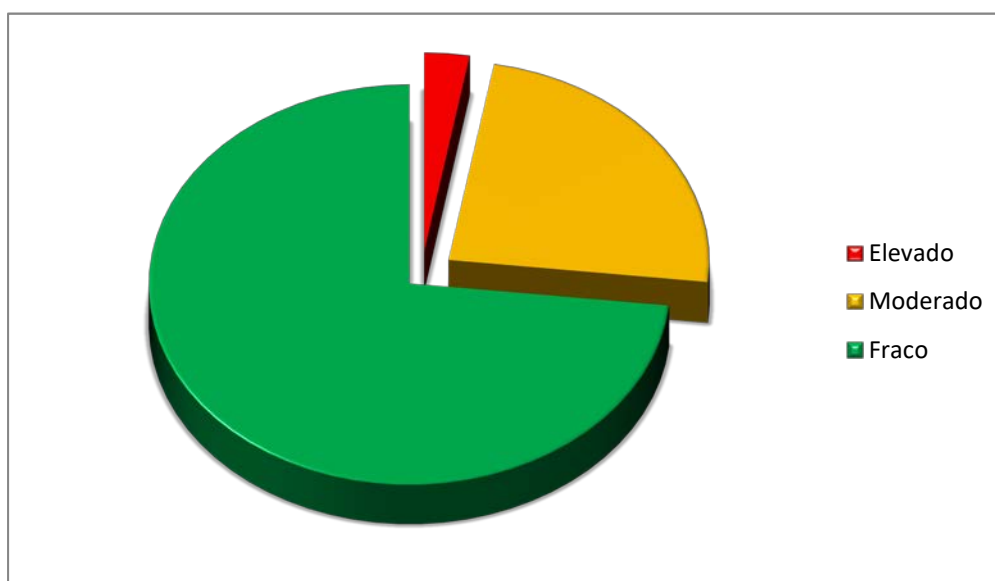
No quadro seguinte é apresentada uma análise comparativa entre o PPRCIC 2021 e a sua monitorização:

		PPRCIC 2021	Monitorização	
Nº atividades/Processos		41	41	=
Riscos		71	71	=
Qualificação dos riscos	Elevado	2	2	=
	Moderado	17	17	=
	Fraco	52	52	=
Nº medidas propostas		134	134	=
Estado das medidas propostas	Implementada	90	99	9
	Em curso	40	31	-9
	por iniciar	4	4	=

Fonte: PPRCIC da CCDR Algarve

Relativamente à tipologia dos riscos, conclui-se que as unidades orgânicas não evidenciaram alterações à quantificação inicial, ou seja, foram reconhecidos e tipificados 71 potenciais riscos relativos ao desenvolvimento de 41 atividades e/ou processos, em que 2 classificados foram de risco elevado, 17 de risco moderado e 52 de risco fraco, sendo este último o grau de risco predominante nas atividades desenvolvidas.

Tipologia dos Riscos



2.3 Conflito de Interesses

No âmbito de certas atividades, tais como, de “dinamização, participação, colaboração e apoio em ações de fiscalização nas áreas do ambiente e ordenamento”, “emissão de pareceres vários” e “instrução de processos de contraordenação”, os trabalhadores em funções públicas envolvidos deverão comunicar os impedimentos ou solicitar escusa de intervenção, caso se encontrem em situações que os iniba de atuar com isenção e imparcialidade no procedimento em causa, conforme previsto, respetivamente, nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ficando um exemplar de tais comunicações e pedidos arquivados no respetivo processo.

Refira-se que durante o ano de 2022 não foram registados quaisquer pedidos de escusa, em processos de emissão de pareceres.

Refira-se ainda, que antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente, peritos, subscrevem uma declaração de inexistência de conflito de interesses, mediante modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

Relativamente à situação de acumulação de funções, 4 trabalhadores solicitaram nos termos legais, autorização ao dirigente máximo do serviço, declarando que as funções exercidas não colocam em causa o rigor e a isenção que lhe são exigidos.

IV – RECOMENDAÇÕES

Sendo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) um documento orientador em matéria de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a sua monitorização torna-se imprescindível como instrumento de controlo interno, componente essencial da gestão de risco, funcionando como salvaguarda da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anómalas.

Neste sentido, e refletindo sobre esta temática, a monitorização do Plano, permitiu, contudo, identificar algumas ações que considerámos de relevância, nomeadamente:

- A constituição de uma equipa que, em colaboração com a Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência e em articulação com as Unidades Orgânicas, proceda à elaboração, acompanhamento da implementação e elaboração do relatório anual de execução do PPRCIC. Deverá ser apresentada a indicação clara e precisa sobre a responsabilidade e função de cada colaborador no processo, bem como, os recursos necessários e/ou disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna;
- Desenvolver esforços de investimento nos meios humanos e técnicos, no sentido de ser dada continuidade à promoção de ações de formação e capacitação no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dirigidas aos dirigentes e demais trabalhadores em funções públicas;
- Desmaterialização e simplificação de processos, nomeadamente, através da elaboração de Manuais de Procedimentos, sustentado em fluxogramas por Unidade Orgânica;
- Conclusão do processo relativo à automatização de procedimentos e implementação de workflows e à otimização do sistema de gestão documental na vertente da desmaterialização e simplificação administrativa;
- Reforçar a sensibilização sobre “Boas práticas”, “Conduta e Ética na AP” e do PPRCIC, apesar de estarem já implementadas boas práticas nas diversas áreas de atividade que visam a prevenção dos riscos, poderão ser identificadas e adotadas pelas Unidades Orgânicas novas medidas que minimizem os impactos dos riscos associados a cada atividade.

V – CONCLUSÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento de reflexão interna que permite uma análise sobre os riscos da CCDR Algarve e das medidas necessárias para os mitigar, já que alguns riscos serão sempre inevitáveis.

Importa referir que a avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas foi realizada através da análise documental e não dos mecanismos e procedimentos internos aplicáveis a cada medida, uma vez que, à semelhança do ano anterior, não foi possível efetuar uma amostra de registo/evidências representativas das medidas implementadas, justificada, fundamentalmente, pela mínima estrutura/equipa de análise do PPRCIC. Assim, poderá concluir-se que as medidas implementadas foram eficazes dado que não foram reportadas pelas unidades orgânicas quaisquer ocorrências relacionadas com corrupção ou infrações conexas, pelo que deverá assegurar-se a sua continuidade.

À semelhança do ano transato, no decorrer da monitorização, foram detetados alguns constrangimentos que levaram à não implementação das medidas na sua plenitude, nomeadamente, a insuficiência recorrente de recursos humanos, que se traduziu na ausência de redundância de trabalhadores em determinadas unidades orgânicas e na impossibilidade de reafecção interna de trabalhadores, conforme já referido no presente relatório. Neste sentido, e uma vez que este é um processo de melhoria contínua considera-se que estas situações terão de ser refletidas e revistas a curto prazo. Contudo, não se identificaram novos riscos passíveis de referência, não se tendo alterado a probabilidade de ocorrência de riscos, o seu impacto e o seu grau, sendo que as medidas preventivas elencadas no Plano, os mecanismos de controlo mantêm atualidade.

Para a concretização deste relatório, contribuiu o empenho das unidades orgânicas através dos seus dirigentes, apelando-se a que, possa ser reforçado esse mesmo envolvimento na próxima avaliação.

